Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.049/2001

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO BATISTA DO SUDOESTE DA BAHIA - ABASB.

ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O § 1º, ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Batista do Sudoeste da Bahia - ABASB, sito à Rua Lauro de Freitas, nº 185, Centro, sociedade civil sem fins lucrativos, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o nº 15.529 do Livro A-6, em 15 de janeiro de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 19 de janeiro de 2001.

VISTO
PROCURADORIA GERAL